

- b) 從編制配屬情況的返回，即使立即轉入或進入九月五日第八四/ 八八/ M 號法令第三及第四條所指職級。

第五條 (情況的變更)

澳門保安部隊軍事化人員及消防隊人員在所屬編制內情況的變更，由按照法律規定該等人員被包括在導致情況變更的條件內之日起計。

一九九〇年七月七日通過

著頒行

總督 文禮治

Decreto-Lei n.º 37/90/M de 16 de Julho

O artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 39/87/M, de 22 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 9/89/M, de 20 de Fevereiro, não permite a contratação de técnicos habilitados com curso superior que não conceda licenciatura.

Os cursos superiores de contabilidade, não conferindo licenciatura, são habilitação suficiente para o desempenho das funções em causa.

O presente decreto-lei permite o provimento de técnicos com mera habilitação superior para o Gabinete de Assessoria Técnica do Tribunal Administrativo, viabilizando, desta forma, o apoio técnico na apreciação das contas do ponto de vista estritamente contabilístico.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/87/M, de 22 de Junho, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 9/89/M, de 20 de Fevereiro, e as alterações decorrentes da Portaria n.º 50/90/M, de 19 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

(Pessoal do Gabinete de Assessoria Técnica)

1. As funções do Gabinete de Assessoria Técnica são asseguradas por pessoal com habilitação de grau superior e experiência profissional adequada.

2. O quadro de pessoal é o constante do mapa anexo ao presente diploma e dele faz parte integrante.

3.

4.

Aprovado em 7 de Julho de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

MAPA ANEXO

N.º de lugares

3

Técnico superior

2

Técnico

法 令 第三七/ 九〇/ M號 七月十六日

經二月二十日第九/ 八九/ M號法令修訂之六月二十二日第三九/ 八七/ M號法令第三條一款，不得聘用只具有不頒授學士學位高等課程學歷的技術人員。

不頒授學士學位高等會計課程是足以擔任有關職務的學歷。

本法令准許只具有高等學歷的技術人員填補平政院技術顧問辦公室職缺，以此方式使到單從會計觀點來審議帳目方面得到技術援助。

綜上所述；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督根據澳門憲章第一三條一款之規定，制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條——由於二月十九日第五〇/ 九〇/ M號訓令有所修訂，二月二十日第九/ 八九/ M號法令所修訂之六月二十二日第三九/ 八七/ M號法令第三條改為如下：

第三條 (顧問辦公室人員)

一、技術顧問辦公室的職務，由具有高等學歷及合適專業經驗的人士擔任。

二、人員編制載於成為本法令一部分的附表內。

三、.....

四、.....

一九九〇年七月七日通過

著頒行

總督 文禮治

附 表

職缺數目

3

高級技術員

2

技術員